



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

..... fls. 272
PA 1383 / 18

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5827/2018
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Processo Administrativo nº 71383/2018

Interessado: Associação Caritativa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro a(o) **ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 48.150.296/0001-53 com sede na Rua Maria de Fátima Kida, 205, na cidade de Guarulhos, representada por seu(s) dirigente(s) Tarcísio Anatólio de Almeida RG. 18.650.750, CPF. 075.603.538-43 residente e domiciliado na rua Avenida Otávio Braga de Mesquita, nº 800, bairro Vila Fátima, CEP 07191-000 município Guarulhos, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

fls. 610
P.A. 1383/19

A

2.1.1 Os valores serão repassados para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos serão oriundos da seguinte fonte de recurso:

2.1.2. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.1100000.335043.000.**

Total Geral : **R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos)**.

Total	Municipal	Vagas
Valor R\$ 122.400,00	R\$ 122.400,00	34

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 5827/18.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

ALEX VITERALE

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO

Presidente do CMAS



ISS. 274
P.A. 71383/18

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA
Gestora do FMAS

TARCÍSIO ANATÓLIO DE ALMEIDA

Presidente da Associação Caritativa da Paróquia Nossa Senhora de Fátima

Testemunha 1:
CPF: 29236623859
RG: 40946545-X

Testemunha 2: LARISSA B. AQUINO
CPF: 364095068-21
RG: 45206114-3